



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 030/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.

Art. 1º. O quadro geral de cargos estatutários efetivos de Gramado do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Nº de cargos	Carga Horária
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>NB</i>	<i>06</i>	<i>40</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Carpinteiro</i>	<i>NB</i>	<i>17</i>	<i>40</i>
<i>Cozinheira I</i>	<i>NB</i>	<i>25</i>	<i>40</i>
<i>Eletricista</i>	<i>NB</i>	<i>08</i>	<i>40</i>
<i>Gari</i>	<i>NB</i>	<i>59</i>	<i>30</i>
<i>Jardineiro</i>	<i>NB</i>	<i>31</i>	<i>40</i>
<i>Marceneiro</i>	<i>NB</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Mecânico I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Motorista I</i>	<i>NB</i>	<i>15</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Máquina Pesada</i>	<i>NB</i>	<i>23</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Máquina Leve</i>	<i>NB</i>	<i>12</i>	<i>40</i>
<i>Operador de Usina de Asfalto</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Operário I	NB	13	40
<i>Pedreiro I</i>	<i>NB</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
Porteiro de Escola	NB	05	40
Recepcionista	NB	05	40
Telefonista	NB	06	30
Auxiliar de Receptivo Turístico	NB	03	40
<i>Agente de Trânsito</i>	<i>NM</i>	<i>12</i>	<i>30</i>
<i>Atendente de Farmácia</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
Auxiliar Administrativo	NM	57	40
<i>Auxiliar de Consultório Dentário</i>	<i>NM</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
Design Gráfico	NM	02	30
Monitor Sócio Educativo	NM	12	40
<i>Técnico Agrícola</i>	<i>NM</i>	<i>04</i>	<i>40</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>NM</i>	<i>10</i>	<i>40</i>
Técnico em Informática	NM	02	30
<i>Tesoureiro</i>	<i>NM</i>	<i>03</i>	<i>40</i>
<i>Regente</i>	<i>NM</i>	<i>02</i>	<i>30</i>
<i>Advogado</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
Analista de Sistemas	NS	03	30
Arquiteto	NS	04	30
Assistente Social	NS	05	30
Auditor Tributário	NS	07	30
<i>Bibliotecário</i>	<i>NS</i>	<i>01</i>	<i>30</i>
<i>Biólogo</i>	<i>NS</i>	<i>02</i>	<i>30</i>

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

<i>Odontólogo</i>	NS	13	20
<i>Contador</i>	NS	05	30
<i>Enfermeiro</i>	NS	10	30
<i>Enfermeiro Sanitarista</i>	NS	01	30
<i>Engenheiro Civil</i>	NS	02	30
<i>Engenheiro Eletricista</i>	NS	01	30
<i>Farmacêutico</i>	NS	02	30
<i>Fiscal Ambientalista</i>	NS	02	30
<i>Fisioterapeuta</i>	NS	03	30
<i>Médico Auditor</i>	NS	01	40
<i>Médico Clínico Geral</i>	NS	13	20
<i>Médico Clínico Geral</i>	NS	03	40
<i>Médico do Trabalho</i>	NS	02	20
<i>Médico Ginecologista</i>	NS	08	20
<i>Médico Pediatra</i>	NS	11	20
<i>Médico Psiquiatra</i>	NS	02	20
<i>Médico Veterinário</i>	NS	02	30
<i>Nutricionista</i>	NS	06	20
<i>Psicólogo</i>	NS	05	30
<i>Terapeuta Ocupacional</i>	NS	02	30
<i>Turismólogo</i>	NS	01	30

.....

Art. 2º. O quadro geral das funções gratificadas do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 17. ...

....

Secretaria Municipal da Educação e Esporte				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
<i>Secretário Adjunto da Educação</i>	10	01	7.054,24	2.821,69
<i>Supervisor de Nutrição Escolar</i>	05	01	XXX	1.257,00
<i>Supervisor da Padaria Municipal</i>	04	01	2.552,00	1.020,80
<i>Supervisor Transporte universitário, Correspondência e Protocolo</i>	01	01	896,60	358,64
<i>Supervisor de Materiais da Secretaria de Educação</i>	03	01	1.901,23	760,49
Supervisor de Transporte Escolar	04	02	2.552,00	1.020,80
<i>Supervisor de RH</i>	04	01	2.552,00	1.020,80
<i>Supervisor dos Projetos Mais Educação</i>	02	02	1.279,03	511,61
<i>Supervisor de Projetos Transversais</i>	03	01	1.901,23	760,49
<i>Supervisor da Manutenção das Escolas Municipais</i>	01	01	1.279,03	511,61
<i>Supervisor da Manutenção dos Ginásios Municipais</i>	01	02	896,60	358,64
<i>Supervisor de Comunicação e Relações Institucionais</i>	02	01	1.279,03	511,61
<i>Coordenador da Área Desportiva</i>	06	01	3.698,65	1.479,46

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

<i>Orientador Psicossocial</i>	06	01	3.698,65	1.479,46
<i>Supervisor do Esporte da Criança e Adolescente</i>	02	01	1.279,03	511,61
<i>Supervisor do Esporte Amador</i>	06	01	3.698,65	1.479,46

....

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Cargo		Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
<i>Secretário Adjunto</i>	10	01	7.054,24	2.821,69
<i>Coordenador da Área Administrativa de Obras</i>	05	01	3.142,51	1.257,00
<i>Ouvidor</i>	03	01	1.901,23	760,49
<i>Coordenador da Área de Manutenção da Infra estrutura</i>	07	01	4.059,09	1.623,63
<i>Supervisor de Manutenção do Passeio Público</i>	03	02	1.901,23	760,49
<i>Supervisor de Manutenção das Praças</i>	3	01	1.901,23	760,49
<i>Supervisor de Manutenção dos Parques</i>	04	01	2.552,00	1.020,80
<i>Supervisor de Construção dos Passeios Públicos</i>	04	01	2.552,00	1.020,80
<i>Supervisor da Manutenção das Vias Pavimentadas</i>	03	01	1.901,23	760,49
<i>Supervisor do Saneamento</i>	04	01	2.552,00	1.020,80
<i>Supervisor do Serviço de Pavimentação</i>	03	02	1.901,23	760,49
<i>Coordenador da Área de Serviços</i>	05	01	3.142,51	1.257,00

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

<i>Supervisor de Serviços de Iluminação Pública</i>	<i>02</i>	<i>02</i>	<i>1.279,03</i>	<i>511,61</i>
<i>Supervisor da Oficina Mecânica</i>	<i>06</i>	<i>01</i>	<i>3.698,65</i>	<i>1.479,46</i>
<i>Supervisor do Abastecimento, Borracharia e Lavagem de veículos</i>	<i>02</i>	<i>01</i>	<i>1.279,03</i>	<i>511,61</i>
<i>Supervisor de Limpeza Urbana</i>	<i>03</i>	<i>01</i>	<i>1.901,23</i>	<i>760,49</i>
<i>Supervisor de Recolhimento do Lixo</i>	<i>06</i>	<i>01</i>	<i>3.698,65</i>	<i>1.479,46</i>
<i>Supervisor da Montagem de Eventos</i>	<i>03</i>	<i>03</i>	<i>1.901,23</i>	<i>760,49</i>
<i>Supervisor da Carpintaria</i>	<i>02</i>	<i>02</i>	<i>1.279,03</i>	<i>511,61</i>
<i>Coordenador da Sub Prefeitura</i>	<i>05</i>	<i>01</i>	<i>3.142,51</i>	<i>1.257,00</i>
<i>Supervisor da Usina de Asfalto</i>	<i>05</i>	<i>01</i>	<i>3.142,51</i>	<i>1.257,00</i>
<i>Supervisor da Frota da Várzea Grande</i>	<i>02</i>	<i>01</i>	<i>1.279,03</i>	<i>511,61</i>
<i>Supervisor dos Serviços de Limpeza da Várzea Grande</i>	<i>04</i>	<i>01</i>	<i>2.552,00</i>	<i>1.020,80</i>
<i>Supervisor da Manutenção das Praças da Várzea Grande</i>	<i>02</i>	<i>02</i>	<i>1.279,03</i>	<i>511,61</i>
<i>Supervisor dos Serviços de Manutenção dos Passeios Públicos da Várzea Grande</i>	<i>02</i>	<i>03</i>	<i>1.279,03</i>	<i>511,61</i>
<i>Supervisor do Almoxarifado</i>	<i>04</i>	<i>01</i>	<i>2.552,00</i>	<i>1.020,80</i>
<i>Supervisor da Frota da Secretaria de Obras</i>	<i>03</i>	<i>02</i>	<i>1.901,23</i>	<i>760,49</i>

...

Art. 3º. A tabela de faixas e vencimento nível básico, do artigo 19 da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19.

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO

NÍVEL BÁSICO

Faixa	Carga Horária	Cargos	Vencimento R\$
...			
...			
NB III	40h 40h 30h	Porteiro de Escola Recepcionista Telefonista	900,57
...			
NB V	40h	Auxiliar de receptivo Turístico	1.154,85
...			
...			
...			
...			

...

Art. 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, no que tange à Secretaria Municipal de Turismo, passa a vigorar com a alteração do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. O Anexo II da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, passa a vigorar com as alterações dos Anexos da presente Lei.

Art. 6º. Inclui os parágrafos §1º, §2º e §3º, ao artigo 17 na Lei Municipal nº 2.914, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17....

§ 1º. O percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos da Administração Direta e Autarquias do Município, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, é fixado em 3% (três por cento) dos criados por lei.

§ 2º Serão computadas para efeito do atendimento do percentual mínimo de que trata o § 1º deste artigo as designações para funções gratificadas que tenham sido

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

criadas em paralelo a cargos em comissão, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2912/2011.

§ 3º Quando a aplicação do percentual fixado no § 1º deste artigo resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será majorada até um inteiro; e quando igual ou menor do que 0,5 (cinco décimos), a fração será desprezada.

Art. 7º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.914, de 2011, permanecem inalterados.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2013

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

ANEXO I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

.....

SECRETARIA DE TURISMO

Cargos em Comissão	Descrição Sintética das Atribuições
Secretário Adjunto	Responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta; Representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; Exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; Assessorar o Secretário no desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria.
Coordenador da Área de Turismo	Coordenar atividades para desenvolvimento do turismo, fomentando o aperfeiçoamento da infra estrutura turística e gastronômica, o artesanato, a hotelaria e o lazer; promover e coordenar eventos turísticos; coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas às atividades de turismo do Município.
Supervisor de Ações e Promoções Turísticas	Supervisionar, orientar e controlar as atividades da equipe de promoções turísticas, cumprindo e fazendo cumprir as diretrizes emanadas da coordenação geral e do Secretário, favorecendo e oportunizando a racionalização dos respectivos serviços.
Supervisor do Receptivo Turístico	Supervisionar, orientar e controlar as atividades da equipe de receptivo; supervisionar e controlar as atividades de atendimento e prestação de informações turísticas aos visitantes; manter os funcionários atualizados através

	da interação com os demais setores responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das ações.
Assessor Técnico em Turismo	Assessorar, planejar e controlar atividades relacionadas à geração de eventos; fomentar investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município; impulsionar ações que visam a integração das atividades da Secretaria de Turismo com a região compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos Municípios integrados.
Coordenador da Expogramado	Coordenar, orientar e controlar as atividades desenvolvidas no Centro de Eventos Expogramado; supervisionar a manutenção e conservação da estrutura, dos equipamentos e das atividades de apoio aos diversos eventos.
Supervisor de Organização e Captação de Feiras e Congressos	Supervisionar e planejar todas as atividades da Secretaria de Turismo; fomentar a captação e a geração de eventos nacionais e internacionais; estimular e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais que visem o desenvolvimento turístico da região.
Turismólogo	Elaborar, executar e fiscalizar projetos ligados ao turismo, objetivando o desenvolvimento deste e beneficiando a população. Deverá captar recursos financeiros junto aos Ministérios da União e Secretarias do Estado, Lei de Incentivo à Cultura, Lei Rouanet, bem como junto à iniciativa privada, para o desenvolvimento do turismo e dos eventos oficiais do Município de Gramado. Deverá participar de reuniões e atividades relacionadas ao setor de turismo do Município.

.....

ANEXO II

....



Prefeitura Municipal de Gramado

DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: TURISMÓLOGO

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na área da projeção do turismo municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, executar e fiscalizar projetos ligados ao turismo, objetivando o desenvolvimento deste e beneficiando a população. Deverá captar recursos financeiros junto aos Ministérios da União e Secretarias do Estado, Lei de Incentivo à Cultura, Lei Rouanet, bem como junto à iniciativa privada, para o desenvolvimento do turismo e dos eventos oficiais do Município de Gramado. Deverá participar de reuniões e atividades relacionadas ao setor de turismo do Município e outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Turismo e/ou Curso Superior em Tecnologia em Gestão do Turismo, com Registro no Conselho de Classe respectivo.
- b) Idade: a partir de 18 anos;
- c) Outros: idoneidade moral comprovada, mediante investigação social.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

PRO-REG-006

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

DAS ATRIBUIÇÕES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL BÁSICO

CARGO: PORTEIRO DE ESCOLA

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na portaria das escolas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Monitorar a entrada e saída de estudantes, professores, demais funcionários, pais e visitantes, registrando o ingresso e/ou o período de permanência na escola. Manter o portão fechado durante o horário escolar. Deve deixar o local de trabalho somente após verificar que o ambiente escolar encontra-se devidamente desocupado, com luzes apagadas, janelas e portas fechadas e trancadas, bem como os portões centrais. Auxiliar em tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- b) Idade: a partir de 18 anos;
- c) Outros: idoneidade moral comprovada, mediante investigação social.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

PRO-REG-006

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

CARGO: RECEPCIONISTA

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na recepção de espaços e prédios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Monitorar a entrada e saída de pessoas. Manter o ambiente em boas condições de atendimento, atender o telefone e recepcionar pessoas, prestando as informações necessárias. Deve deixar o local de trabalho somente após verificar que o ambiente encontra-se devidamente desocupado, com luzes apagadas, janelas e portas fechadas e trancadas. Auxiliar em tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- b) Idade: a partir de 18 anos;
- c) Outros: idoneidade moral comprovada, mediante investigação social.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

PRO-REG-006

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

CARGO: TELEFONISTA

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em centrais, cabines e salas telefônicas nos prédios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar centrais de telefonia, equipamentos de fax, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais em sistema informatizado padrão, comunicando-se formalmente em português. Auxiliar, fornecendo as informações necessárias. Manter o local em condições adequadas de atendimento e realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 horas semanais.
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto.
- b) Idade: a partir de 18 anos;
- c) Outros: idoneidade moral comprovada, mediante investigação social.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

PRO-REG-006

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

CARGO: AUXILIAR DE RECEPTIVO TURÍSTICO

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NB V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA : Recepcionar os visitantes que chegam a cidade, orientar e dar informações turísticas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Recepcionar os visitantes, clientes e turistas, inclusive nos finais de semana e feriados que chegam à cidade. É de responsabilidade do recepcionista atender o público, orientar os visitantes, dar informações, atender telefones, transferir ligações, controlar a entrada de pessoas no ambiente de trabalho, atualização de mailing, distribuição de material informativo orientando em relação aos locais de visitaç o, entre outras atribuiç es.   importante o profissional manter o ambiente de trabalho em perfeitas condiç es de visitaç o,.

CONDIÇ ES DE TRABALHO:

- a) Hor rio: 40 horas semanais.
- b) funç o sujeita ao uso de uniforme e crach  de identificaç o funcional.

- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instru o: Ensino Fundamental completo
- b) Habilita o: idoneidade moral comprovada, mediante investiga o social
- c) Idade: a partir dos 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso P blico.

....

PRO-REG-006

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.914, de seis de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivos da Lei nº 2.914, de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município de Gramado.

Com a reformulação, foram criados 112 cargos efetivos e 4 cargos de CCs/FGs, e adequada a legislação para atendimento das necessidades e interesse público, proporcionando uma otimização nos trabalhos e uma economicidade pública muito significativa.

Também restou estabelecido o percentual de funções de confiança que serão exercidas por servidores do quadro efetivo.

A relação dos cargos criados e o relatório de impacto orçamentário serão apresentados aos senhores em uma reunião antes da votação, para esclarecer, detalhadamente, cada cargo criado e sua atribuição, para melhor compreensão das modificações propostas no presente projeto.

O presente projeto ainda pretende adequar os anexos I e II da Lei 2.914, de 2011, que tratam das atribuições dos cargos, incluindo as modificações e descrições dos cargos criados.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2013.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Jefferson Ribeiro Varela
Assessor Jurídico

PRO-REG-006

www.gramado.rs.gov.br